CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 37/64 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ARTIGO 1º)- Ficam aumentados com vigência a partir de primeiro de julho do corrente exercício os vencimentos de todos os servidores Municipais, na importância de vinte e cinco mil cruzeiros) sôbre os valores atuais (MENSALMENTE).

§ UNICO - O Senhor Chefe do Executivo baixará decreto nominal para todos os beneficiados de acôrdo com o artigo primeiro.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba constante do Orçamento Vigente, código 8-99-4 - Reajustamento dos Servidores.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agôsto de 1.964.

Benedito de Lima Tucunduva

A Comissão de Justiça e Finanças para emitir parecer
Em 10 agosto 1964
Presidente

RETIRADO EM 1.a DISC.
8/9/64